

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018**  
**PROCESSO Nº 59580.000293/2018-21**

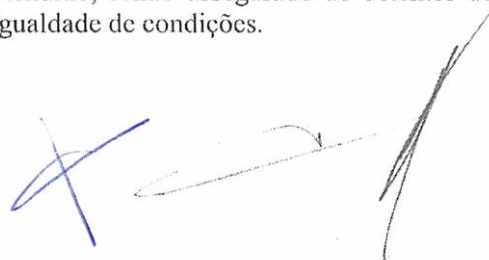
Aos 05 dias de dezembro do ano de 2018, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, João Francisco Jones Fortes Braga, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 16622962001-4 SSP/MA e do CPF nº 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 08/2018, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando eventuais **fornecimento, transporte, carga e descarga de materiais para apicultura, piscicultura, barcos motorizados e kits de irrigação, com vistas a atender às demandas dos produtores rurais que se destinam ao desenvolvimento de atividades agrícolas nas áreas de jurisdição da CODEVASF/8ªSR, Estado do Maranhão**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf na Resolução nº 691/2018, constante no Processo nº 59580. 000293/2018-21 RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: NAANDAN JAIN BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO LTDA, CNPJ nº 60.991.965/0001-15, com sede no município de Leme, Estado de São Paulo, na Avenida Ferdinando Marchi, 1000, Distrito Industrial, telefone nº (19) 3573-7676, fax nº (19) 3573-7673, representada por seu Administrador Geral, Sr. Antonio Alfredo Teixeira Mendes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Araça, 2286, Alphaville, Campinas, estado de São Paulo, RG nº 8.350.636-6 SSP/SP, CPF nº 051.961.698-73, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

| Item                        | Descrição dos Materiais                                                                                                                                                                                                                                                                              | Quantidade | Valor Unitário (em R\$) | Valor Total (em R\$) |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 145                         | Kit de irrigação localizado, com capacidade de irrigar 500 m², pelo sistema de gotejamento. Garantia de 1 ano a partir da entrega. Linhas emissoras com conectores apropriados para a conexão aos tubos. Sistema de filtragem com tela plástica capaz de promover limpeza interna, conforme anexo II | 2250       | 478,00                  | 1.075.500,00         |
| <b>TOTAL GERAL (EM R\$)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |                         | <b>1.075.500,00</b>  |

**1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.





## **2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 08/2018 e seus anexos.

## **4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos materiais registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - arts. 17, 18 e 19 do Decreto 7.892/2013.

## **5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;





- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- h) Quando sofrer sanção prevista nos incs. III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei 10.520/2002;

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

#### **6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

#### **7 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

#### **8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

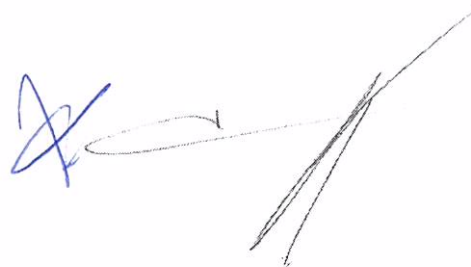
#### **9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

#### **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 08/2018, seus anexos, e a proposta da empresa NAANDAN JAIN BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO LTDA, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

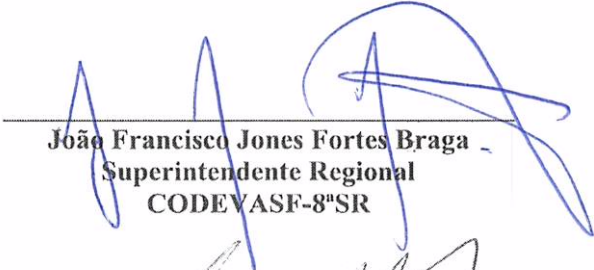
O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado do Maranhão, com sede em São Luís, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





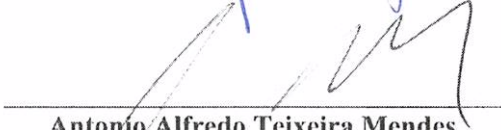
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 7.892/2013, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

São Luís/MA, 16 de dezembro de 2018.



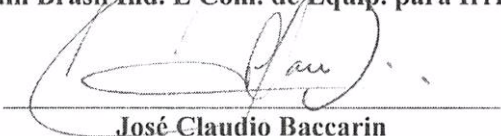
---

**João Francisco Jones Fortes Braga**  
**Superintendente Regional**  
**CODEVASF-8ªSR**



---

**Antonio Alfredo Teixeira Mendes**  
**Administrador Geral**  
**Naandan Jain Brasil Ind. E Com. de Equip. para Irrigação Ltda.**



---

**José Claudio Baccarin**  
**Procurador**  
**Naandan Jain Brasil Ind. E Com. de Equip. para Irrigação Ltda.**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018**  
**PROCESSO Nº 59580.000293/2018-21**

Aos 05 dias de dezembro do ano de 2018, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, João Francisco Jones Fortes Braga, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 16622962001-4 SSP/MA e do CPF n.º 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Lei n.º 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 08/2018, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando eventuais fornecimento, transporte, carga e descarga de materiais para apicultura, piscicultura, barcos motorizados e kits de irrigação, com vistas a atender às demandas dos produtores rurais que se destinam ao desenvolvimento de atividades agrícolas nas áreas de jurisdição da CODEVASF/8ªSR, Estado do Maranhão, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf na Resolução n.º 691/2018, constante no Processo n.º 59580.000293/2018-21 RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: AB1 BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 19.238.280/0001-07, com sede no Município de Santo André - SP a Rua Alemanha n.º 959, telefone n.º 11-4996-1987, fax n.º 11-4996-1987, representada por seu Sócio Gerente, Sr. Edson Rodrigue de Andrade Ballaminut, (nacionalidade) Brasileira, (estado civil) Casado, residente e domiciliado em Rua Porto Feliz, 371 - Cajamar - SP, RG n.º 56747747-2, CPF n.º 235.604.998-36, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

| Item                        | Descrição dos Materiais                                                                                                                                         | Quantidade | Valor Unitário (em R\$) | Valor Total (em R\$) |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 139                         | Bomba d'água elétrica periférica 1", 1/2 HP 220v, monofásica com protetor térmico contra sobrecarga, vazão mínima: 2 m³/h e altura manométrica mínima de 10 mca | 2.250      | 246,92                  | 555.570,00           |
| <b>TOTAL GERAL (EM R\$)</b> |                                                                                                                                                                 |            |                         | <b>555.570,00</b>    |

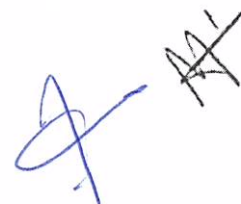
**1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

**2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/2013.



Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 08/2018 e seus anexos.

### **4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos materiais registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - arts. 17, 18 e 19 do Decreto 7.892/2013.

### **5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;



- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- h) Quando sofrer sanção prevista nos incs. III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei 10.520/2002;

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

#### **6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

#### **7 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

#### **8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

#### **9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

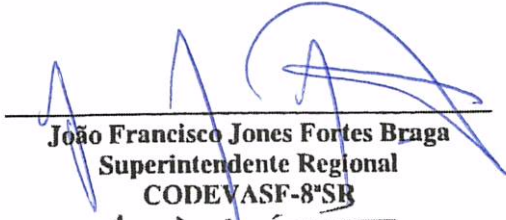
#### **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

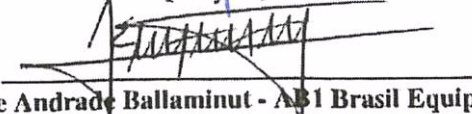
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 08/2018, seus anexos, e a proposta da empresa AB1 BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado do Maranhão, com sede em São Luís, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

São Luís/MA, 05 de dezembro de 2018.

  
João Francisco Jones Fortes Braga  
Superintendente Regional  
CODEVASF-8ªSR

  
Edson Rodrigues de Andrade Ballaminut - AB1 Brasil Equipamentos Ltda. EPP



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018**  
**PROCESSO Nº 59580.000293/2018-21**

Aos 05 dias de dezembro do ano de 2018, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, João Francisco Jones Fortes Braga, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 16622962001-4 SSP/MA e do CPF nº 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 08/2018, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando eventuais **fornecimento, transporte, carga e descarga de materiais para apicultura, piscicultura, barcos motorizados e kits de irrigação, com vistas a atender às demandas dos produtores rurais que se destinam ao desenvolvimento de atividades agrícolas nas áreas de jurisdição da CODEVASF/8ªSR, Estado do Maranhão**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf na Resolução nº 691/2018, constante no Processo nº 59580.000293/2018-21 RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata SERTAO FIBRAS INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 26.227.604/0001-69, com sede na Rua Projetada, ROD BR-101/262, KM 7,9, VILA BETHANIA, VIANA/ES, CEP: 29.136-030, telefone nº 27 99943-8522, representada por seu PROCURADOR, Sr. LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, 1149, apto 504, RG nº 1.256.135/SSP-ES, CPF nº 046.652.397-11, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

| Item                        | Descrição dos Materiais                           | Quantidade | Valor Unitário (em R\$) | Valor Total (em R\$) |
|-----------------------------|---------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 144                         | Caixa d'água de polietileno com tampa 1000 litros | 563        | 231,36                  | 130.255,68           |
| <b>TOTAL GERAL (EM R\$)</b> |                                                   |            |                         | <b>130.255,68</b>    |

**1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

**2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



### **3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 08/2018 e seus anexos.

### **4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos materiais registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - arts. 17, 18 e 19 do Decreto 7.892/2013.

### **5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- h) Quando sofrer sanção prevista nos incs. III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei 10.520/2002;

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.



## **6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **7 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

## **8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## **9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

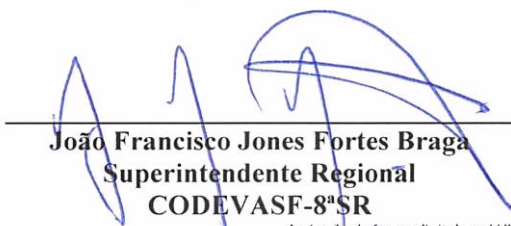
## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 08/2018, seus anexos, e a proposta da empresa AB1 BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado do Maranhão, com sede em São Luís, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

São Luís/MA, 05 de dezembro de 2018.

  
**João Francisco Jones Fortes Braga**  
**Superintendente Regional**  
**CODEVASF-8ªSR**

**LUIZ PAULO SODRE DE**  
**JESUS:04665239711**

Assinado de forma digital por LUIZ PAULO SODRE DE  
JESUS:04665239711  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=AR  
SERASA, cn=LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711  
Dados: 2019.01.14 09:53:40 -02'00'

**Luiz Paulo Sodré de Jesus**  
**SERTÃO FIBRAS INDÚSTRIA LTDA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018**  
**PROCESSO Nº 59580.000293/2018-21**

Aos 05 dias de dezembro do ano de 2018, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, João Francisco Jones Fortes Braga, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 16622962001-4 SSP/MA e do CPF nº 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 08/2018, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando eventuais fornecimento, transporte, carga e descarga de materiais para apicultura, piscicultura, barcos motorizados e kits de irrigação, com vistas a atender às demandas dos produtores rurais que se destinam ao desenvolvimento de atividades agrícolas nas áreas de jurisdição da CODEVASF/8ªSR, Estado do Maranhão, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf na Resolução nº 691/2018, constante no Processo nº 59580.000293/2018-21 RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: AGROPET COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERTILIZANTES, PRODUTOS AGROPECUARIOS E PET, CNPJ nº 19.172.264/0001-50, com sede na Rua Silveira Martins, nº 2568, sala 03, telefone nº (71) 4141-6538, fax nº, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Felipe Alves Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rua Silveira Martins, Cond. Pomar do Cabula, bl 213, ap 706, RG nº 09386921-51, CPF nº 022.059.745-64, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

| Item | Descrição dos Materiais                                                                                                                                                                                                          | Quantidade | Valor Unitário (em R\$) | Valor Total (em R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 106  | Ração para cria em pó - 50% em PB ou superior, com 6 % em fibras, 7% em extrato etéreo mínimo, 10 % de Umidade mínima, Vitamina C fosfatada mínima de 700 mg/Kg                                                                  | 90         | 175,20                  | 15.768,00            |
| 108  | Ração cria (alevinos 2) com 40 a 45% PB pélet de 1,5 a 2,0mm, 6 % em fibras, 7% em extrato etéreo mínimo, 10 % de Umidade mínima, Vitamina C fosfatada mínima de 700 mg/Kg, flutuabilidade mínima de 30 minutos.                 | 360        | 151,20                  | 54.432,00            |
| 110  | Ração cria (alevinos 2) com 40 a 45% PB pélet de 1,5 a 2,0mm, 6 % em fibras, 7% em extrato etéreo mínimo, 10 % de Umidade mínima, Vitamina C fosfatada mínima de 700 mg/Kg, flutuabilidade mínima de 30 minutos.                 | 3.600      | 146,32                  | 526.752,00           |
| 112  | Ração crescimento (juvenis acima de 25 g) com 36% a 40% PB, pélet de 2 a 4 mm, 6 % em fibras, 6% em extrato etéreo mínimo, 10% de Umidade mínima, Vitamina C fosfatada mínima de 400 mg/Kg, flutuabilidade mínima de 30 minutos. | 11.000     | 102,43                  | 1.127.830,00         |
| 114  | Ração crescimento (juvenis acima de 25 g) com 36% a 40% PB, pélet de 2 a 4 mm, 6 % em fibras, 6% em extrato etéreo mínimo, 10% de Umidade mínima, Vitamina C fosfatada mínima de 400 mg/Kg, flutuabilidade mínima de 30          | 3.750      | 100,67                  | 377.512,50           |

|                             |                                                                                                                                                                                                                           |     |       |                     |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------------------|
|                             | minutos.                                                                                                                                                                                                                  |     |       |                     |
| 116                         | Ração extrusada para crescimento com 36 a 38% em PB, pélet de 2 a 4 mm, 6 % em fibras, 6% em extrato etéreo mínimo, 10% de Umidade mínima, Vitamina C fosfatada mínima de 400 mg/Kg, fluatibilidade mínima de 30 minutos. | 500 | 66,00 | 33.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL (EM R\$)</b> |                                                                                                                                                                                                                           |     |       | <b>2.134.194,50</b> |

### 1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

### 2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### 3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 08/2018 e seus anexos.

### 4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos materiais registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - arts. 17, 18 e 19 do Decreto 7.892/2013.

### 5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- h) Quando sofrer sanção prevista nos incs. III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei 10.520/2002;

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

## **6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **7 – DO PAGAMENTO**

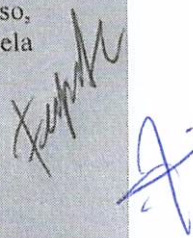
O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

## **8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## **9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.



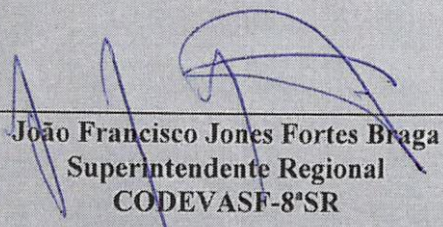
## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 08/2018, seus anexos, e a proposta da empresa AGROPET COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERTILIZANTES, PRODUTOS AGROPECUARIOS E PET classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

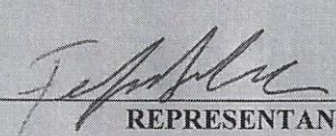
O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado do Maranhão, com sede em São Luís, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

São Luís/MA, 05 de dezembro de 2018.



João Francisco Jones Fortes Braga  
Superintendente Regional  
CODEVASF-8ºSR



REPRESENTANTE  
EMPRESA

AGROPET COM. E REPRES. DE FERT  
PROD. AGROP. E PET SHOP LTDA  
Felipe Cunha  
Sócio Diretor

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018**  
**PROCESSO Nº 59580.000293/2018-21**

Aos 05 dias de dezembro do ano de 2018, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, João Francisco Jones Fortes Braga, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 16622962001-4 SSP/MA e do CPF nº 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 08/2018, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando eventuais fornecimento, transporte, carga e descarga de materiais para apicultura, piscicultura, barcos motorizados e kits de irrigação, com vistas a atender às demandas dos produtores rurais que se destinam ao desenvolvimento de atividades agrícolas nas áreas de jurisdição da CODEVASF/8ªSR, Estado do Maranhão, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf na Resolução nº 691/2018, constante no Processo nº 59580.000293/2018-21 RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: AM MOREIRA GONCALVES EIRELI, CNPJ nº 27.679.382/0001-88, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 3818 QD 70 LT 03- E no Setor Parque Oeste Industrial em Goiânia no Estado de Goiás, telefone nº (62) 3931-5531, fax nº (62) 3256-8633 representada por seu representante legal, Sr. Ariane Rosa Lopes, Brasileira, Casada, residente e domiciliado em Goiânia no Estado de Goiás na Rua GP 12 QD 05 LT 08 Residencial Goiás Park, RG nº 5577197 SSP/GO, CPF nº 750.026.041-53, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

| Item                        | Descrição dos Materiais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Quantidade | Valor Unitário (em R\$) | Valor Total (em R\$) |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 172                         | Barraca de feira livre com estrutura tubular galvanizada desmontável, completa, mínimo de 1" e 7/8" de 2,00 x 2,50m x 2,00 (altura pé direito) com cobertura em 2 águas, com beiral frontal de 0,50 m, bancada superior 0,70mx2,00m à 0,90 m de altura com quatro divisões, com fundo em tela galvanizada com malha de 2 cm e fio no mínimo nº 12. Suporte inferior com dois tubos transversais à 15 cm de altura abaixo da bancada e sacola em lona encerada para transporte da estrutura após desmontagem. Cobertura e proteção nas 2 laterais e frente à altura da bancada superior, em lona com espessura mínima de 0,4 mm listrada verticalmente nas cores azul e branco, antichama, laminada sintético, a base de PVC, c/ trama interna em nylon, com sistema de fixação na ferragem e cesta de lixo 40 x 30 cm em tela galvanizada. Logomarca da CODEVASF em adesivo branco leitoso, aplicados na parte frontal, com soldagem eletrônica ou com impressão digital na lona. (Conforme modelo no anexo III) | 250        | 812,69                  | 203.172,50           |
| <b>TOTAL GERAL (EM R\$)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                         | <b>203.172,50</b>    |

## **1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

## **2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 08/2018 e seus anexos.

## **4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos materiais registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - arts. 17, 18 e 19 do Decreto 7.892/2013.

## **5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.



Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- h) Quando sofrer sanção prevista nos incs. III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei 10.520/2002;

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

#### **6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

#### **7 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

#### **8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

#### **9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

#### **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

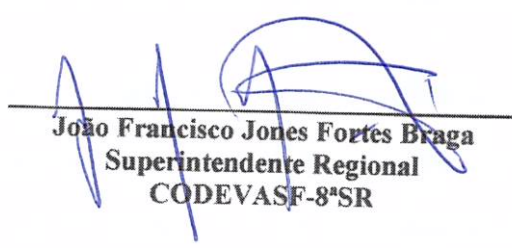
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 08/2018, seus anexos, e a proposta da empresa AB1 BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado do Maranhão, com sede em São Luís, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

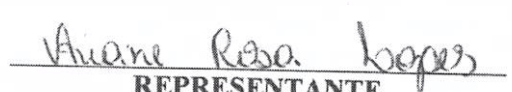


Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 7.892/2013, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

São Luís/MA, 05 de dezembro de 2018.



**João Francisco Jones Fortes Braga**  
**Superintendente Regional**  
**CODEVASF-8ªSR**



**REPRESENTANTE**  
**EMPRESA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018**  
**PROCESSO Nº 59580.000293/2018-21**

Aos 05 dias de dezembro do ano de 2018, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07 1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, João Francisco Jones Fortes Braga, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 16622962001-4 SSP/MA e do CPF n.º 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Lei n.º 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 08/2018, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando eventuais fornecimento, transporte, carga e descarga de materiais para apicultura, piscicultura, barcos motorizados e kits de irrigação, com vistas a atender às demandas dos produtores rurais que se destinam ao desenvolvimento de atividades agrícolas nas áreas de jurisdição da CODEVASF/8ªSR, Estado do Maranhão, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf na Resolução n.º 691/2018, constante no Processo n.º 59580.000293/2018-21 RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: AVELINA MUNDIM CUNHA, CNPJ n.º 20.766.320/0001-64, com sede no RUA SÃO PATRÍCIO Nº 583, QD. 29, LT. 03 - BAIRRO IPIRANGA - GOIÂNIA, CEP: 74.453-400, telefone n.º (62) 3297-1845, fax n.º (62) 3298-7102, representada por seu procurador, Sr. LUIZ CARLOS CUNHA NETO, (nacionalidade) BRASILEIRO, (estado civil) CASADO, residente e domiciliado em RUA YANOMAMIS Nº 401, QD. 02, LT. 09/10 - RESIDENCIAL PETRÓPOLIS - GOIÂNIA/GO, CEP: 74.460-721, RG n.º 4014201 2ª VIA SPIC/GO, CPF n.º 904.189.801-87, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

| Item | Descrição dos Materiais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Quantidade | Valor Unitário (em R\$) | Valor Total (em R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 171  | Barraca de feira livre com estrutura tubular galvanizada desmontável, completa, mínimo de 1" e 7/8" de 2,00 x 2,50m x 2,00 (altura pé direito) com cobertura em 2 águas, com beiral frontal de 0,50 m, bancada superior 0,70mx2,00m à 0,90 m de altura com quatro divisões, com fundo em tela galvanizada com malha de 2 cm e fio no mínimo nº 12. Suporte inferior com dois tubos transversais à 15 cm de altura abaixo da bancada e sacola em lona encerada para transporte da estrutura após desmontagem. Cobertura e proteção nas 2 laterais e frente à altura da bancada superior, em lona com espessura mínima de 0,4 mm listrada verticalmente nas cores azul e branco, antichama, laminada sintético, a base de PVC, e/ trama interna em nylon, com sistema de fixação na ferragem e cesta de lixo 40 x 30 cm em tela galvanizada. Logomarca da CODEVASF em adesivo branco leitoso, aplicados na parte frontal, com soldagem eletrônica ou | 1000       | 785,00                  | 785.000,00           |

|                             |                                                               |  |  |                   |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------|--|--|-------------------|
|                             | com impressão digital na lupa. (Conforme modelo no anexo III) |  |  |                   |
| <b>TOTAL GERAL (EM R\$)</b> |                                                               |  |  | <b>785.000,00</b> |

## 1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

## 2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 08/2018 e seus anexos.

## 4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos materiais registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - arts. 17, 18 e 19 do Decreto 7.892/2013.

## 5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- h) Quando sofrer sanção prevista nos incs. III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei 10.520/2002;

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

## **6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **7 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

## **8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## **9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**



A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

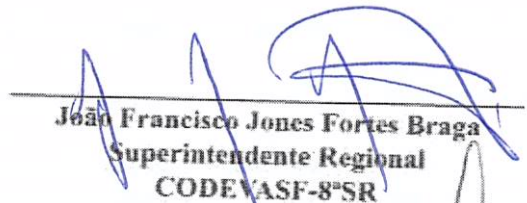
#### **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 08/2018, seus anexos, e a proposta da empresa ABI BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado do Maranhão, com sede em São Luís, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

São Luís/MA, 05 de dezembro de 2018.

  
João Francisco Jones Fortes Braga  
Superintendente Regional  
CODEVASF-8ªSR

  
REPRESENTANTE  
LUIZ CARLOS CUNHA NETO  
RG: 4014201 2ª VIA PTC  
CPF: 904.189.801-87